TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Paulo

Foro Regional IX - Vila Prudente

3ª Vara Cível

Avenida Sapopemba nº 3740, São Paulo - SP - cep 03345-000

SENTENÇA

Em 14 de junho de 2010, faço estes autos conclusos a MMa. Juíza de Direito, Dra. CRISTIANE SAMPAIO ALVES MASCARI BONILHA. Eu, TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS JACOMINI, Escrevente-Chefe, subscrevi.

Processo nº:

009.10.007139-0 - Procedimento Ordinário

Requerente:

Instituição Paulista Adventista de Educação e Assitência Social - Região Administrativa Paulistana

Requerido:

Francisco Beserra da Silva Filho

Vistos.

Homologo para que produza seus devidos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, conforme noticia a petição de fls.20/21, resolvo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se o cumprimento do acordo, que deverá ser comunicado por petição. Com a notícia, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Decorrido o prazo para cumprimento do pacto e nada reclamado em 30 (trinta) dias, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa no movimento judiciário, independente de nova intimação. (Comunicado CG nº 1307/2007).

P.R.I.

São Paulo, data supra.

CRISTIANE SAMPAIO ALVES MASCARI BONILHA

Juíza de Direito   
  
  
  
  
  
 RECEBIMENTO

Em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.009,

recebi os autos em Cartório, com a conclusão supra

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Escrevente-Chefe, subscrevi.